PUBLICADO EM
29/04/11 no jornal
Bol. M. nº 270

LEI Nº 2318/2011

SUMULA: Concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Castro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Os vencimentos iniciais dos cargos do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Castro, previstos na Lei nº. 1502/2006 passarão a ter os seguintes valores:

NÍVEL	VENCIMENTOS INICIAIS
I	R$ 580,24
II	R$ 659,36
III	R$ 749,27
IV	R$ 851,45
V	R$ 967,56
VI	R$ 1099,50
VII	R$ 1249,43
VIII	R$ 1419,81
IX	R$ 1613,43
X	R$ 1833,44
XI	R$ 2083,46
XII	R$ 2367,24
XIII	R$ 2690,43
XIV	R$ 3057,31
XV	R$ 3474,22

Parágrafo único. Os demais graus e níveis das referidas classes terão reposição proporcional.

Art. 2º Os cargos de provimento em comissão, previstos na Resolução nº. 05/2006 e suas alterações, passarão a ter os seguintes valores de vencimentos:

CC1	R$ 5.504,13
CC2	R$ 3.362,15
CC3	R$ 2.718,30
CC4	R$ 2.071,08
CC5	R$ 1.618,03
CC6	R$ 1.294,42
CC7	R$ 1.035,54
CC8	R$ 776,65

Art. 3º Os efeitos desta Lei são retroativos a 01 de abril de 2011, considerando as disposições do Art. 42, § 2º., da Lei Complementar nº. 13/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 20 de abril de 2011.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL